



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO GP/TRT16 Nº 8/2024

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente

Estabelece normas complementares à realização do inventário físico anual do exercício de 2024 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos artigos 94 e seguintes da Lei nº 4.320/64, bem como o disposto no Ato Regulamentar GP nº 14, de 30 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o constante no [Processo SEI nº 5025/2024](#), que trata do inventário físico anual no exercício de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir atribuições, responsabilidades e prerrogativas aos servidores que realizarão o inventário e aos gestores detentores de carga do patrimônio,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a realização do inventário descentralizado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com o consequente levantamento dos bens móveis, ficará sob a responsabilidade dos Gestores das Unidades Administrativas e Judiciárias, ou seus Substitutos Legais, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar de **12 de agosto de 2024**, mediante a utilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP.

Parágrafo único. Para a realização do inventário, os Gestores das Unidades deverão adotar as seguintes providências:

I - realizar o arrolamento dos bens móveis existentes em cada Unidade Administrativa e Judiciária, verificando a existência física deles, informando o estado de conservação e confirmando os agentes responsáveis por esses materiais, conforme estabelecido nos arts. 48 e 49 do Ato Regulamentar GP nº 14, de 2019;

II - promover ajustes, quando detectadas inconsistências, objetivando a regularização da situação patrimonial de sua unidade, com o auxílio da Coordenadoria de Material e Logística, se necessário, conforme art. 48, §§ 1º e 4º, do Ato Regulamentar GP nº 14, de 2019;

III - gerar, no SCMP, a Declaração Anual de Inventário, segunda etapa do inventário físico, que conterá a lista dos materiais que estão sob a responsabilidade da unidade, dos materiais não identificados, dos materiais que se encontram fisicamente na unidade sem a respectiva carga, com a individualização de cada material, inclusive quanto à sua servibilidade e estado.

Art. 2º No período da realização do inventário fica proibida a movimentação de material permanente, autorizando a Coordenadoria de Material e Logística a proceder o bloqueio do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP.

Art. 3º A Coordenadoria de Material e Logística e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação prestarão auxílio aos Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas na utilização do SCMP, quando necessário.

Art. 4º Os prazos estabelecidos neste Ato não poderão deixar de ser observados, em qualquer hipótese, sob pena de responsabilização do servidor que os infringir.

Art. 5º Cópia do presente Ato deverá ser encaminhada a todos os Gestores de Unidades Judiciárias e Administrativas e seus Substitutos Legais, para dele conhecerem e adotarem imediatamente as providências determinadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 31/07/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0155478** e o código CRC **EA0A32F5**.

Referência: Processo nº 000005025/2024

SEI nº 0155478